

# [PREGÃO ELETRÔNICO]

## 90392/2025

### CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú (158125)

### OBJETO

Registro de preço da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de Defensivos Agrícolas e Fertilizantes para atender as demandas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira e demais órgãos participantes.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.797.478,60

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2025 às 13:00 (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / [NÃO]

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM] / [NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

## Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	<b>DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....</i>	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11.	<b>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	21
12.	<b>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>	21
13.	DOS RECURSOS.....	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 90392/2025**

**(Processo Administrativo nº 23350.001167/2025-80**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, por meio da Coordenação de Compras e Licitações do Campus Camboriú, sediado Rua Joaquim Garcia, sn, Campus do IFC-Camboriú, bairro Centro, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preço da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de Defensivos Agrícolas, Adubos e Fertilizantes para atender as demandas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Todos os itens exceto o 02, 04, 05, 13, 55, 56, 58 e 107, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.7.** Para os itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (02,04.05,13,55,56,58 e 107) não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP): Em conformidade com o disposto no art. 72, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não será realizada a reserva de cota de 25% do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A justificativa para a não aplicação da reserva de cota é a seguinte:

3.7.1 O objeto da licitação envolve o fornecimento de defensivos para diversos Campi do IFC, desta forma ao criar a reserva para ME/EPP, alguns CAMPI pagariam um valor maior pelo mesmo produto e não há uma regra para definir quais Campi teriam suas quantidades inseridas na reserva de cotas e quais estariam no pedido geral

**3.8.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.10.** Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3** Sociedades cooperativas;
- 3.10.4** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**3.10.5** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.6** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.10.7** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.10.8** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.10.9** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.10.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

**3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.** O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.15.** O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**3.17.** A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**5.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.7.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.7.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.7.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.5** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.7.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.7.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.7.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.7.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.7.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

**5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.12.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.12.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.13.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.13.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário do item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Quantidade cotada

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.5.1** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência**;

**6.12.**

**6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10. (dez centavos).**

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**7.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

**7.12.4** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19.1** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**7.19.2** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

**7.20.2** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**7.20.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.4** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.22.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**7.22.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.23.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.23.2** Empresas brasileiras;

**7.23.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.23.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.24.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.25.4** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.5** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Caso o Chat não esteja aberto e/ou disponível ao licitante para o diálogo a solicitação de prorrogação deverá ser realizada pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br e será posteriormente divulgado aos demais participantes.

**7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.5.1** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

**8.7.3** Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.** A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.9.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **indicação de links e sítios eletrônicos oficiais e públicos, podendo ser conferido por todo e qualquer interessado**

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**9.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**9.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 2 (duas) horas**, para:

**9.14.1** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.14.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.3** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**9.14.4** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**9.15.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente .

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

**10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

**10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

**10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

**10.5.** Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**10.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10.7.1** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**11.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.8.1** Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** Dos licitantes que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

**12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**13.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **devendo ser solicitado e agendado através do e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br**

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6** Fraudar a licitação;
- 14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1** Advertência;
- 14.2.2** Multa;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 **e 14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**14.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pelo endereço eletrônico: compras.camboriu@ifc.edu.br**.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>.
- 16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 Anexo II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 16.11.3 Anexo III – Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.5 Anexo V – Modelo Proposta de Preços

....., ..... de ..... de 20.....



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**TERMO DE REFERENCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90392/2025**  
**(Processo Administrativo nº 23350.001167/2025-80)**

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** Registro de preço da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de Defensivos Agrícolas e Fertilizantes para atender as demandas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira e demais órgãos participantes, nos termos das tabelas 1 e 2 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>TABELA 1 – LOCAIS DE ENTREGA E CONTATOS</b>				
<b>Órgão participante</b>	<b>UASG</b>	<b>Endereço de entrega</b>	<b>Telefone/ contato</b>	<b>E-mail</b>
IFC – Camboriú	158125	Rua Joaquim Garcia S/N, Centro , Camboriú, SC, Cep 88340-055	47-2104-0868 Compras e Licitações 47-2104-0886 Almoxarifado	compras.camboriu@ifc.edu.br
IFC – Abelardo Luz	158125	Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000	49 34417991	patrimonio.abelardoluz@ifc.edu.br
IFC - Araquari	158125	Rodovia BR 280, Caixa Postal 21, Centro. Araquari/SC. CEP: 89245-000	47-38037239 (almoxarifado)	compras.arauquari@ifc.edu.br
IFC – Concórdia	158125	Rodovia SC 283, KM 08 Caixa Postal 58 – Concórdia/SC. CEP: 89703-720	49 3441 4810 - compras / 49 3441 4847 - almoxarifado	compras.concordia@ifc.edu.br
IFC- Luzerna	158125	Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC. CEP: 89609-000	(49) 3523-4334 Coord. de Compras	compras.luzerna@ifc.edu.br
IFC – Rio do Sul	158125	Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, CEP: 89163-356	47 35313714	compras.riodosul@ifc.edu.br
IFC – Santa Rosa do Sul	158125	Rua das Rosas, s/n, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC. CEP: 88.965-000	48 35348014 (whats) / (53) 99106-9777	compras.srs@ifc.edu.br <a href="mailto:almoxarifado.srs@ifc.edu.br">almoxarifado.srs@ifc.edu.br</a> <a href="mailto:dip.srs@ifc.edu.br">dip.srs@ifc.edu.br</a>
IFC – Videira	158125	Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental –	(49) 3533-4913	<a href="mailto:compras.videira@ifc.edu.br">compras.videira@ifc.edu.br</a> almoxarifado.videira@ifc.edu.br



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

		Videira/SC. CEP: 89.564-590		
--	--	-----------------------------	--	--

**TABELA 1 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

			ABNT número 50 (0,3 mm) 95%. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>												
10	402953	Saco de 50 kg	CALCÁRIO, AGRÍCOLA, DOLOMÍTICO, Óxido de Cálcio, Magnésio, Material Inerte, pó, cor branca, granulometria 98. <b>Pedido mínimo 5 unidades</b>	55,09	18.179,70	330	<b>50</b>	<b>120</b>	20	20	15	<b>5</b>	100	0	
11	369914	Frasco de 1 litro	Fertilizante foliar organomineral classe a, com composição mínimo de carbono orgânico 78 g/l, nitrogênio 13 g/l, enxofre 40,3 g/l, boro 1,17 g/l, cobalto 0,78 g/l, ferro 16,9 g/l, cobre 13 g/l, manganês 14,3 g/l, molibdênio 0,52 g/l, zinco 29,9 g/l. nutrientes solúveis em água, com aditivos de ácidos carboxílicos, validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: CROP +. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	152,92	6.116,93	40	<b>10</b>	<b>6</b>	4	0	0	<b>10</b>	10	0	
12	466097	Embalagem de 1 Kg	Fertilizante mineral misto (CALDA VIÇOSA) com dupla função: nutrição e fortalecimento de plantas. contendo as composições mais aproximadas: potássio (8,0%), enxofre (8,0%), magnésio (0,8%), boro (3,5%), zinco (3,0%), cobre (9,0%), natureza física (pó). <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	71,13	995,82	14	<b>6</b>	<b>2</b>	0	0	0	0	6	0	
13	321945	Saco de 50 kg	Fertilizante ureia. Composição química Nitrogênio:45 per, apresentação: granulado, cor: branca, prazo validade: 36 meses, aplicação: agricultura. <b>Pedido mínimo 3 unidades</b>	189,97	148.174,00	780	<b>6</b>	<b>90</b>	30	321	12	<b>240</b>	81	0	
14	264492	Embalagem de 1 Kg	FLL - fertilizante de liberação lenta com formulação 15-8-12 (N-P2O5-K2O). REFERÊNCIA: BASACOTE® 12M. <b>Pedido mínimo 5 unidades</b>	68,67	16.823,33	245	0	<b>200</b>	25	0	0	<b>20</b>	0	0	
15	297314	Embalagem de 1 Kg	FOSFATO BICÁLCICO – Composição básica: PCA (23.18), aspecto físico pó, aplicação alimento animal: Registrado no Ministério da Agricultura: Não. GARANTIAS: Fósforo total 190 g /kg; Percentual de FÓSFORO SOLÚVEL EM ÁCIDO CÍTRICO (2%) 90%; Razão Ca/P 0,95 1,00; Umidade 50 g/kg Cor Cinza claro; CÁLCIO 210 / 290 g/kg; FLÚOR 1700 mg/kg; Acidez Residual 0,50 %H3PO4; Peneira 2 mm 0,00 % retido; Peneira 0,84 mm 3 %retido; Peneira 0,15 mm. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	26,13	1.306,50	50	0	0	0	0	0	0	50	0	
16	305750	Pacote com 10 gramas	Hormônio vegetal. Composição: ÁCIDO GIBERÉLICO, GA3, grau de pureza mínimo 90, aspecto físico pó branco ou esbranquiçado, pacote 10 gramas. REFERÊNCIA:	130,33	2.476,33	19	<b>1</b>	<b>3</b>	0	10	0	<b>5</b>	0	0	

			PROGIBB PLUS. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>													
17	352901	Pacote com 10 gramas	Hormônio vegetal.Composição: ÁCIDO INDOL BUTÍLICO (AIB). Pó solúvel. Concentração de 3.000 a 6.000 ppm. REFERÊNCIA: BENTEC. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	32,31	2.132,24	66	0	3	40	11	0	12	0	0	0	
18	465555	Embalagem de 1 Kg	Micronutriente CONMICROS light hidroponia. Pedido mínimo 2 unidades	261,90	12.047,25	46	26	0	0	0	0	0	20	0	0	
19	342571	Saco de 25kg	Substrato agrícola, para produção de mudas, a base de TURFA. Homogênea, estável, boa drenagem e umidade máxima de 50%. <b>Pedido mínimo 4 unidades</b>	34,46	13.509,63	392	12	60	16	120	0	32	152	0	0	
20	615309	Embalagem de 100 litros	Substrato agrícola, para produção de mudas, composto por CASCA DE ARROZ CARBONIZADO. Pedido mínimo 2 unidades	81,53	8.153,33	100	10	30	10	50	0	0	0	0	0	
21	342571	Galão de 45 litros	Substrato agrícola, para produção de mudas, composto por TURFA, VERMICULITA, resíduo orgânico, resíduo orgânico industrial classe A e calcário. Produto com baixa densidade, mistura homogênea, bem aerado e totalmente estável. Umidade máxima 50%. Marca REFERÊNCIA: CAROLINA SOIL. <b>Pedido mínimo 5 unidades</b>	64,13	28.858,50	450	0	70	80	100	0	50	150	0	0	
22	246360	Saco de 50 kg	Ureia com inibidor de urease (NBPT + Ação Catiônica DCD) dupla ação, mínimo 45 % Nitrogênio, embalagem de polietileno ou revestido com polietileno, validade de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: NMAX, SUPER N PRO, COOPER N+, FH NITRO MAIS. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	352,10	12.323,50	35	0	15	0	0	0	10	10	0	0	
23	384796	Frasco de 1 litro	Adjuvante ÉSTER METÍLICO DE ÓLEO DE SOJA, 720 g/l, concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: AUREO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	31,27	781,67	25	0	0	0	20	0	0	5	0	0	
24		Frasco de 1 litro	Adjuvante mistura de hidrocarbonetos parafínicos, ciclo parafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo (óleo mineral 75,6% m/v ou 756 g/L). Óleo mineral emulsificante. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: ASSIST. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	62,97	3.778,00	60	0	20	0	30	0	0	10	0	0	
25	424589	Frasco de 1 litro	Adjuvante para pulverização agrícola com redutor de PH, ação antideriva, redução da tensão superficial gota, antiespumante, penetrante, emulsionante, homogenizante,	144,17	5.766,80	40	0	10	0	20	0	0	10	0	0	

			umectante, espalhante adesivo. validade de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: GRAP SUPER GUN (AGROCETE). <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>											
26		Frasco de 1 litro	Adjuvante tensoativo biodegradável para condicionamento de calda a base de ÓLEO D-LIMONENO, sem nutrientes e siliconados na composição, utilizado para quebra tensão superficial das gotas e maior penetração dos ativos químicos. com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: GRAP D LIM, ECOFOL D5. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	101,47	6.088,00	60	0	20	0	20	0	0	20	0
27		Frasco de 1 litro	Agente espumante para marcadores de linha em pulverizadores. Produto biodegradável, destinado a demarcação de linha, durante o trabalho no campo. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. NOME COMERCIAL: AGENTE ESPUMANTE GUIA. <b>Pedido mínimo 5 Unidades</b>	54,51	2.180,27	40	0	0	0	30	0	0	10	0
28	445785	Frasco de 1 litro	Atrativo alimentar específico para a captura de mosca das frutas ( <i>anastrepha fraterculus</i> ) em armadilhas e iscas tóxicas, composto por fontes proteicas com um alto poder de atração, provocando a emissão regular de compostos voláteis (principalmente aminas e ácidos orgânicos), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: CERATRAP. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	80,29	642,35	8	0	0	0	6	0	0	2	0
29	424087	Embalagem de 1 Kg	CALDA BORDALESA pronta. Composição: cobre (Cu 20%), cálcio (Ca 4,5%) e enxofre (S 10,0%), natureza física pó. <b>Pedido mínimo 5 unidades</b>	92,65	6.485,73	70	10	5	15	25	0	10	5	0
30	424086	Embalagem de 1 Kg	CALDA SULFOCÁLCICA pronta para diluição, com 50 % de enxofre e 5 % de cálcio, formulação pó molhável, com validade de 12 meses no momento da entrega, REFERÊNCIA: SULFOCAL. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	65,58	918,07	14	0	4	0	0	0	0	10	0
31	484679	Frasco de 1 litro	Desalojante para insetos a base de tricloreto de cobre e enxofre, ou a base de sal dicloro, validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: OUT, SURFA DROP DESALOJ. <b>Pedido mínimo 2 unidades.</b>	249,90	1.999,20	8	0	6	0	0	0	0	2	0
32	452541	Frasco de 1	Espalhante adesivo, concentrado dispersível. Composição:	205,22	9.234,90	45	2	10	2	20	0	0	10	1

		litro	COPOLÍMERO DE POLIÉTER E SILICONE 100% (1000 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: SILWET. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>												
33	427992	Pacote com 50 gramas	Formicida, isca granulada. Grupo químico: Fenil pirazol. Ingrediente ativo: FIPRONIL 0,01%. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 50 gramas. REFERÊNCIA: STRAIK, GRÃO VERDE. <b>Pedido mínimo 10 unidades</b>	2,08	1.625,00	780	20	100	400	120	20	20	100	0	
34	428242	Frasco de 1 litro	Fungicida de ação protetora e sistêmica. Composição: FLUXAPIROXADE, 167 g/L (16,7% m/v) PIRACLOSTROBINA 333 g/L (33,3% m/v) Outros ingredientes.. 660 g/L (66% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: ORKESTRA® SC. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	645,13	12.902,67	20	0	1	0	15	0	2	2	0	
35	438842	Frasco de 1 litro	Fungicida de ação sistêmica dos grupos químicos estrobilurina e triazol - (PIRACLOSTROBINA) 130 g/l e (METCONAZOL) 80 g/l, concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: OPERA ULTRA. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	168,71	5.567,43	33	0	0	0	30	0	0	3	0	
36	379787	Frasco de 1 litro	Fungicida de contato do grupo químico dicarboximida – (IPRODIONA) 500g/l, suspensão concentrada, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: ROVRAL <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	391,33	3.130,67	8	0	0	0	0	0	5	3	0	
37	470029	Frasco de 1 litro	Fungicida e bactericida biológico BACILLUS SUBTILIS linhagem QST 713 (mínimo de 1 x 10^9 UFC/g de ativo). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: SERENADE. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	193,54	193,54	1	0	1	0	0	0	0	0	0	
38	379786	Embalagem de 1 Kg	Fungicida e bactericida de contato, pó molhável ou suspensão concentrado. Composição: OXICLORETO DE COBRE (58% a 85%) e Equivalente em cobre metálico (35% a 50%). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: RECOP, STATUS. <b>Pedido mínimo 3 unidades</b>	144,33	1.732,00	12	3	3	0	6	0	0	0	0	
39	386859	Frasco de 1 litro	Fungicida e nematicida biológico. Composição: TRICHODERMA HARZIANUM RIFAI, cepa esalq-1306. (mínimo de 2,0 x 109 conídios viáveis/ml) - 48 g/l (4,8%	213,48	1.707,81	8	0	1	0	2	0	0	5	0	

			m/v). outros ingredientes - 952 g/l (95,2% m/v). REFERENCIA: TRICHODERMIL SC. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>											
40	485272	Frasco de 1 litro	Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos , triazolintiona e estrobilurina. Composição: BIXAFEM, 125 g/L (12,5 % m/v) TRIFLOXISTROBINA,150 g/L (15,0 % m/v) Outros Ingredientes... 730 g/L (73,0 % m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FOX XPRO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	343,86	10.315,90	30	0	0	0	20	0	0	10	0
41	384620	Frasco de 1 litro	Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos das Estrobirulina e Triazol, suspensão concentrada. Composição: TRIFLOXISTROBINA (100 g/l), e TEBUCONAZOL (200 g/l). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NATIVO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	229,01	11.450,50	50	0	2	1	30	0	15	2	0
42	419130	Embalagem de 1 Kg	Fungicida Microbiológico a base de TRICHODERMA HARZIANUM. Concentração (1,0 x 10 <sup>10</sup> UFC/g). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: ECOTRICH. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	565,68	4.525,41	8	0	1	0	2	0	0	5	0
43	397214	Frasco de 1 litro	Fungicida Microbiológico BACILLUS PUMILUS linhagem QST 2808 (mínimo de 1x10 <sup>9</sup> CFU/g. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: SONATA. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	109,90	659,41	6	0	1	0	0	0	0	5	0
44	389059	Frasco de 1 litro	Solução desinfetante à base de IODOPHOR E ÁCIDO FOSFÓRICO. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. REFERÊNCIA: IODOFOR. <b>Pedido mínimo 5 unidades</b>	77,82	6.225,60	80	0	20	30	20	0	0	10	0
45	381354	Embalagem de 1 Kg	fungicida sistêmico do grupo químico acilanilinato, e de contato do grupo químico ditiocarbamato - (METALAXIL-M) com o isômero s 40 g/kg e (MANCOZEBE) 640 g/kg, pó molhável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: RIDOMIL GOLD. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	361,67	3.978,33	11	0	0	0	0	0	10	1	0
46	453977	Embalagem de 1 Kg	Fungicida sistêmico e de contato do grupo químico benzimidazol (TIOFANATO METÍLICO) 375 g/kg e	284,61	4.269,15	15	0	0	0	5	0	0	10	0

			fenilpiridinilamina (FLUAZINAM) 375 g/kg, grânulos dispersíveis em água (WG), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: APPROVE. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>												
47	391945	Embalagem de 1 Kg	Fungicida sistêmico e de contato, do grupo químico morfolina - (DIMETOMORFE) 500 g/kg, pó molhável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: FORUM. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	508,22	5.590,46	11	0	0	0	0	0	0	10	1	0
48	380994	Grama	Fungicida sistêmico, granulado dispersível. Composição: AZOXISTROBINA (500 g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem em grama. REFERÊNCIA: AMISTAR WG. <b>Pedido mínimo 100 unidades</b>	1,46	1.025,17	700	100	400	200	0	0	0	0	0	0
49	379969	Embalagem de 1 Kg	Fungicida sistêmico, granulado dispersível. Composição: METIRAM (550 g/kg) e PIRACLOSTROBINA (50 g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CABRIO TOP. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	210,67	842,67	4	0	2	2	0	0	0	0	0	0
50	387335	Frasco de 1 litro	Fungicida sistêmico, suspensão concentrada. Composição: AZOXISTROBINA (200g/l) e CIPROCONAZOL(80g/l). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: PRIORI XTRA. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	281,67	5.070,00	18	0	0	0	15	0	0	0	3	0
51	456977	Galão de 5 litros	Fungicida, bactericida - óleo essencial de MELALEUCA ALTERNIFOLIA. concentração: 222,5 g/l. REFERÊNCIA: MDOAGRO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	1.163,60	2.327,20	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0
52	387991	Frasco de 1 litro	Herbicida Composição: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO, 200 g/L (20,0% m/v) ÉTER MONOMETÍLICO DE PROPILENOGLICOL, 110 g/L (11,0% m/v) Outros ingredientes: 800 g/L (80,0% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FINALE, LIBERTY . <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	65,50	8.122,00	124	4	11	0	35	12	0	60	2	
53	387734	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica, pós-emergente. Composição: MESOTRIONA, 480,0 g/L (48% m/v) e ETILENOGLICOL,165,6 g/L (16,56% m/v) Outros Ingredientes: 712,5 g/L (71,25% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: CALLISTO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	179,59	8.081,55	45	0	0	0	25	0	0	20	0	

54	393118	Frasco de 1 litro	Herbicida de contato, concentrado emulsionável. Composição: OXADIAZONA (250 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: RONSTAR. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	450,97	901,93	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0
55	412305	Frasco de 1 litro	Herbicida Seletivo Condisional de Ação Sistêmica, do Grupo Químico Glicina Substituída - (GLIFOSATO POTÁSSICO) 620 G/L, Concentrado Solúvel, Com Validade Mínima de 12 Meses no Momento da Entrega. REFERÊNCIA: ZAPP QI 620. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	169,92	242.980,83	1430	0	30	300	1000	0	0	100	0	0
56	381388	Embalagem de 5 kg	Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Granulado dispersível. Composição: Sal de Amônio de GLIFOSATO.792,5 g/kg (79,25% m/m) Ingredientes inertes:207,5 g/kg (20,75% m/m) Apresentação: pacote com 5 kg. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: ROUNDUP WG, <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	423,00	448.803,00	1061	0	1	50	1000	0	0	10	0	0
57	238363	Galão de 50 litros	DETERGENTE ÁCIDO para higienização do sistema interno de ordenha mecânica. REFERÊNCIA ACIDMAX PLUS. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	1.176,00	4.704,00	4	0	2	0	0	0	0	2	0	0
58	379963	Frasco de 1 litro	Herbicida não seletivo, GLIFOSATO, 48% P/V, apresentação: concentrado solúvel, número de referência química:1071-83-6. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	482,47	695.726,55	1442	6	160	0	1030	0	0	246	0	0
59	416419	Galão de 5 litros	DETERGENTE, ALCALINO, CLORADO, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. <b>Pedido mínimo 1 unidade.</b>	69,33	3.050,67	44	0	20	0	0	0	0	24	0	0
60	387733	Frasco de 1 litro	Herbicida para estradas, ferrovias e linhas de alta-tensão, sistêmico não seletivo, grupo químico imidazolinona (IMAZAPIR) 250,0 g/l (25,0% m/v) e outros ingredientes 804,0 g/l (80,4% m/v), formulação concentrado solúvel, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: ARSENAL. <b>Pedido mínimo 3 unidades.</b>	274,75	33.793,84	123	0	21	30	42	0	0	27	3	0
61	442308	Galão de 5 litros	Solução antisséptico a base de ácido lático, para PRÉ-DIP, de uso tópico. Composição: GLICERINA E ALANTOÍNA. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 5 litros. REFERÊNCIA: DELAVAL	155,29	7.453,76	48	0	30	12	0	0	0	6	0	0

			BIOFOAM. Pedido mínimo 3 unidades													
62	390761	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação não sistêmico do grupo químico da benzotiadiazinona - (BENTAZONA) 600 g/l, concentrado solúvel, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: BASAGRAN. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	127,00	1.650,96	13	0	0	0	5	0	2	6	0		
63	409934	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico - (CLODINAFOPEPROPARARGIL) 240 g/l, concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. <b>REFERÊNCIA: TOPIK. Pedido mínimo 1 unidade</b>	602,33	3.011,65	5	0	0	0	5	0	0	0	0		
64	409935	Embalagem de 1 Kg	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo sulfonilureia – (IODOSULFUROM-METÍLICO-SÓDICO) 50 g/kg – grânulos dispersíveis em água (WG), validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: HUSSAR. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	1.330,00	6.650,00	5	0	0	0	5	0	0	0	0		
65	380360	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica, do grupo químico triazina. Composição: ATRAZINA 500 g/L (50% m/v) Outros ingredientes 600 g/L (60% m/v). REFERÊNCIA HERBICIDA ATRAZINA. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	70,00	18.200,00	260	0	0	0	200	0	0	60	0		
66	623655	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica, do grupo químico triazina. Composição: HALAUXIFENO-METÍLICO 71,40 g/L (7,14% m/v) Outros ingredientes: 968,60 g/L (96,86% m/v). REFERÊNCIA: ELEVORE. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	990,00	4.950,00	5	0	0	0	5	0	0	0	0		
67	623520	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Ácido do AMINOPIRALIDE 50,00 g/L (5,00% m/v). Ácido de PICLORAM 100,00 g/L (10,00% m/v). ácido de TRICLOPIR 150,00 g/L (15,00% m/v). Outros ingredientes 792,46 g/L (79,24% m/v). REFERENCIA: DOMINUM XT. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	320,67	6.413,33	20	0	0	0	20	0	0	0	0		
68	385821	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO, 250 g/l (25,0% m/v), destilados do petróleo 104 g/l (10,4% m/v) outros ingredientes: 790 g/l (79,0% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FUSILADE® 250 EW. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	228,75	23.332,16	102	0	0	2	80	0	15	5	0		
69	428013	Frasco de 1	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Ácido de	293,00	7.325,00	25	0	5	0	20	0	0	0	0	0	

		litro	PICLORAM 240,00 g/L (24,00% m/v), TRIETANOLAMINA 9,65 g/L (0,97% m/v) Outros Ingredientes: 782,00 g/L (78,20% m/v) . Concentrado Solúvel (SL). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: PADRON . <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>											
70	623520	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: FLORPIRAUXIFENO-BENZÍLICO 25,00 g/L (2,50% m/v).Outros ingredientes: 900 g/L (90,0% m/v). REFERÊNCIA: GAPPER. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	414,30	6.214,50	15	0	0	0	15	0	0	0	0
71	445771	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: DICLOSULAM 580,00 g/kg (58,0% m/m). HALAUXIFENO-METÍLICO 115,00 g/kg (11,5% m/m). Outros ingredientes: 305,00 g/kg (30,5% m/m). REFERÊNCIA: PAXEO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	726,00	1.452,00	2	0	0	0	2	0	0	0	0
72	385818	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação não sistêmica grupo químico: éter difenílico. Composição: FOMESAFEM 250 g/l (25,0% m/v) outros ingredientes: 870 g/l (87,0% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FLEX. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	124,15	2.979,52	24	0	2	0	6	6	0	10	0
73	382498	Frasco de 1 litro	Solução desinfetante à base de Cresóis, Fenóis, hidrocarbonetos derivados do COAL-TAR E EMULSIFICANTE SAPONÁCEO. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. REFERÊNCIA: CREOLINA. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	96,13	192,26	2	0	0	0	0	0	0	2	0
74	384480	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: LINURON (450 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: AFALON 450 SC. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	716,00	3.580,00	5	0	1	2	0	0	2	0	0
75	387734	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: MESOTRIONA 48% (480 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: MESOTRIONE 480 SC PROVENTIS, CALLISTO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	180,59	2.889,44	16	0	1	0	12	0	0	3	0
76	380738	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: TEMBOTRIONA (420 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	650,83	10.413,33	16	0	5	0	5	0	4	2	0

			REFERÊNCIA: SOBERAN. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>													
77	389170	Embalagem de 1 Kg	Herbicida seletivo, de ação não sistêmica do grupo químico ciclohexenodicarboximida, (FLUMIOXAZINA) 500 g/kg, formulação pó molhável (WP), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: FLUMYZIN 500. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	638,33	2.553,33	4	0	0	2	0	0	0	0	2	0	
78	624490	Frasco de 1 litro	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Ácido do AMINOPIRALIDE 50,00 g/L (5,00% m/v), Ácido de PICLORAM 100,00 g/L (10,00% m/v), ácido de TRICLOPIR 150,00 g/L (15,00% m/v). Outros ingredientes 792,46 g/L (79,24% m/v). REFERENCIA: TRUENO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	157,89	9.473,40	60	0	20	0	40	0	0	0	0	0	
79	388802	Galão de 5 litros	Herbicida seletivo, suspensão concentrada. Composição: ATRAZINA (250 g/litro) e SIMAZINA (250 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: PRIMATOP SC, SIMTRAC 500. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	198,08	57.444,17	290	0	0	0	250	0	0	0	40	0	
80	390763	Frasco de 1 litro	Herbicida sistêmico de pré e pós-emergência, do grupo químico oxima ciclohexanodionina. Composição: CLETODIM, 240,0 g/L (24,00% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: SELECT 240 EC. <b>Pedido mínimo 2 unidades.</b>	138,00	15.456,00	112	0	2	2	100	2	0	0	6	0	
81	625995	Frasco de 1 litro	Herbicida sistêmico do grupo químico arilpicolinato, Composição: FLORPYRAUXIFEN-BENZYL 25 g/l, concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: LOYANT. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	320,00	3.200,00	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	
82	381392	Galão de 5 litros	Herbicida sistêmico, seletivo, concentrado solúvel. Composição: ÁCIDO DICLOROFENÓXIACÉTICO (2,4-D) 806 g/L. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DMA 806 BR. <b>Pedido mínimo 5 unidades</b>	408,32	26.540,58	65	0	5	60	0	0	0	0	0	0	
83	420922	Embalagem de 350g	Herbicida, Ingrediente Ativo: SAFLUFENACIL 700gr/Kg, Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: HEAT. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	726,66	5.086,64	7	0	0	0	5	0	0	0	2	0	
84	379960	Frasco de 1	Herbicida, não seletivo, de ação de contato, concentrado	92,00	9.752,00	106	0	10	0	90	0	0	0	6	0	

		litro	solúvel. Composição: PARAQUATE 20% (200 g/L). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA GRAMOXONE 200 (SYNGENTA). <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>											
85	450287	Embalagem de 1 Kg	Inseticida ACETAMIPRIDO 250 g/kg (25% m/m). BIFENTRINA) 250 g/kg (25% m/m). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA SPERTO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	349,33	24.802,67	71	0	0	0	60	0	1	10	0
86	341271	Embalagem de 1 Kg	PÓ SECANTE PARA LEITÕES RECÉM NASCIDOS. Composição básica: sílica hidratada inerte (pó inerte). <b>Pedido mínimo 15 unidades.</b>	15,56	700,05	45	0	0	15	0	0	0	30	0
87		Embalagem de 1 Kg	Inseticida biológico à base de METARHIZIUM ANISOPliae. Concentração: 1,39x10^8 conídios viáveis por grama. (Linhagem ESALQ9). Pó Molhável. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: METARRIL WP E9 . <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	171,94	1.203,60	7	0	1	0	2	0	0	4	0
88	397241	Frasco de 1 litro	Inseticida de Contato e Ingestão do Grupo Químico Diamida do Ácido Ftálico – (FLUBENDIAMIDA) 480 G/L – Suspensão Concentrada, Com Validade Mínima de 12 Meses No Momento da Entrega. REFERÊNCIA: BELT. <b>Pedido Mínimo 1 Unidade.</b>	546,54	8.198,15	15	0	0	0	10	0	0	5	0
89	446431	Frasco de 1 litro	Inseticida de contato e ingestão do grupo químico finilpirazol, (ETIPROLE) 200 g/l, formulação suspensão concentrada (sc), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: CURBIX 200 SC. <b>Pedido mínimo 2 unidades.</b>	145,67	874,02	6	0	0	0	0	0	0	6	0
90	405586	Frasco de 1 litro	Inseticida de contato e ingestão, concentrado emulsionável. Composição: DELTAMETRINA (25 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DECIS 25 EC. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	142,33	4.554,67	32	2	7	5	5	0	8	5	0
91	439067	Embalagem de 1 Kg	Inseticida e cupinicida de ação de contato e ingestão do grupo químico pirazol. (FIPRONIL) 800,0 g/kg, grânulos dispersíveis (wg), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: FIPRONIL NORTOX, REGENTE. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	791,67	1.583,33	2	0	0	0	0	0	0	2	0
92	381385	Embalagem de 1 Kg	Inseticida e cupinicida fumigante, ingrediente ativo o FOSFETO DE ALUMÍNIO, 570 g/kg na formulação fumigante, do grupo químico inorgânico precursor de fosfina. REFERÊNCIA GASTOXIN® B57. <b>Pedido mínimo 2</b>	713,67	4.282,00	6	0	2	0	2	0	0	2	0

			<b>unidades</b>													
93	381385	Garrafa com 90 gramas	Inseticida: Composição: Aluminium Phosphide (FOSFETO DE ALUMÍNIO) 570 g/kg (57% m/m). Outros ingredientes: 430 g/kg (43% m/m). Garrafa com 90 gramas. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: GASTOXIN® B57. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	136,83	684,17	5	0	0	0	1	0	0	4	0		
94	381382	Frasco de 1 litro	Inseticida Fisiológico do Grupo Químico da Benzoiluréia (LUFENUROM) 50 G/L – 5 % - Concentrado Emulsionável, Com Validade Mínima de 12 Meses No Momento da Entrega. REFERÊNCIA: MATCH. <b>Pedido mínimo 1 unidade.</b>	124,83	2.621,50	21	1	5	0	10	0	2	3	0		
95	389407	Embalagem de 1 Kg	Inseticida microbiológico composto pelo fungo entomopatogênico (BEAUVÉRIA BASSIANA) linhagem esalq pl63, com no mínimo 50 g/kg de conídios viáveis, formulação pó molhável, com validade de 6 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: BOVERIL WP. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	207,40	7.881,20	38	0	2	0	35	0	0	1	0		
96	484679	Embalagem de 1 Kg	Inseticida microbiológico, de ingestão, granulado dispersível WG. Composição: BACILLUS THURINGIENSIS (540g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DIPEL WG. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	405,00	2.025,00	5	0	2	0	0	0	2	1	0		
97	458014	Frasco de 1 litro	Inseticida não sistêmico acelerador de ecdise. Composição: METOXIFENOZIDA,240,00 g/L (24,0% m/v) Outros Ingredientes: 860,00 g/L (86,0% m/v). REFERÊNCIA INTREPID. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	260,00	1.300,00	5	0	0	0	5	0	0	0	0		
98	381384	Frasco de 1 litro	Inseticida não sistêmico de origem biológica do grupo químico das espinosinas, tipo de formulação suspensão concentrada (sc), princípio ativo (ESPINOSADE) 480 g/l, validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: TRACER. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	2.028,41	20.284,07	10	0	3	0	5	0	0	2	0		
99	390315	Frasco de 1 litro	Inseticida orgânico. Composição: AZADIRACTINA (ÓLEO DE NEEN). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. <b>Pedido mínimo 2 unidades</b>	124,38	2.238,78	18	0	6	2	0	0	0	10	0		
100	387369	Frasco de 1 litro	Inseticida Sistêmico de Contato e Ingestão dos Grupos Químicos Neonicotinoide (TIAMETOXAM) 141 G/L e Piretróide (LAMBDA-CIALOTRINA) 106 G/L, Suspensão	398,25	22.301,81	56	0	9	0	30	0	12	5	0		

			Concentrada, Validade Mínima de 12 Meses no Momento da Entrega. REFERÊNCIA: ENGEO PLENO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>											
101	475761	Frasco de 1 litro	Inseticida Sistêmico e de Contato, dos Grupos Químicos Neonicotinoide (ACETAMIPRIDO) - 167 G/L e Éter Difenílico (ETOGENPROXI) - 300 G/L, Formulação: Dispersão Em Óleo, Com Validade Mínima de 12 Meses no Momento da Entrega. REFERÊNCIA: ELEITTO. Pedido mínimo 2 unidades	354,00	6.372,00	18	0	6	0	6	0	4	2	0
102	388018	Frasco de 1 litro	Inseticida sistêmico e de contato. Composição: METOMIL, 215 g/L (21,5% m/v) Outros ingredientes: 785 g/L (78,5% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: LANNATE. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	147,76	14.776,00	100	0	0	0	100	0	0	0	0
103	402196	Frasco de 1 litro	Inseticida sistêmico, suspensão concentrada. Composição: IMIDACLOPRIDO (100 g/litro) e BETA-CIFLUTRINA (12,5 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CONNECT. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	154,00	21.714,00	141	0	9	2	100	0	20	10	0
104	410871	Embalagem de 1 Kg	Inseticida-acaricida de ação de contato e ingestão do grupo químico metilcarbamato de fenila, CLORIDRATO DE FORMETANATO 582 g/kg, formulação pó solúvel (sp), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: DICARZOL. <b>Pedido mínimo 1 unidades.</b>	1.148,67	6.892,00	6	0	0	0	6	0	0	0	0
105	435722	Frasco de 1 litro	Inseticida a base de: ISOCICLOSERAM 100 g/L (10,0 % m/v) e LAMBDA-CIALOTRINA. 150 g/L (15,0 % m/v). Outros Ingredientes: 833 g/L (83,3 % m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. . REFERENCIA: VERDAVIS. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	574,99	6.899,84	12	0	0	0	10	0	0	2	0
106	470029	Embalagem de 1 Kg	Nematicida microbiológico, BACILLUS SUBTILIS 200 g/kg e BACILLUS LICHENIFORMIS 200 g/kg, pó para preparação de pasta em água (WS), validade mínima de 6 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: QUARTZO. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>	196,24	1.177,46	6	0	1	0	0	0	0	5	0
107	405954	Frasco de 1 litro	NITROGÊNIO LÍQUIDO, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, N2, criopreservação, litro. Pedido mínimo 40 unidades . OBS: Gás comprimido, nome	49,97	94.437,00	1890	0	350	300	1000	0	40	200	0

			nitrogênio líquido, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química n2, massa molecular 28,96 g/mol, grau de pureza teor mín.99% v/v, número de referência química CAS 7727-37-9. <b>Pedido mínimo 1 unidade</b>										
108	473431	Frasco de 1 litro	Solução desinfetante à base de GLUTARALDEÍDO, CLORETO DE BENZALCÔNIO (AMÔNIA QUARTENÁRIA), ALDEÍDO ETANÓLICO e potencializadores químicos. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. REFERÊNCIA: AVT 450. <b>Pedido mínimo 4 unidades</b>	103,91	3.325,12	32	0	4	20	0	0	0	8
			<b>Valor Total</b>				<b>2.797.478,60</b>						



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 **dias** contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: 6840 - Pesticidas e Desinfetantes ; 8720 – Fertilizantes; 6830 - Gases Comprimidos e Liquefeitos ;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158125-90392/2025 ;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de bens comuns e de consumo.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.4. Para os itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (02,04,05,13,55,56,58 e 107) não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP): Em conformidade com o disposto no art. 72, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não será realizada a reserva de cota de 25% do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A justificativa para a não aplicação da reserva de cota é a seguinte:

4.4.1 O objeto da licitação envolve o fornecimento de defensivos para diversos Campi do IFC, desta forma ao criar a reserva para ME/EPP, alguns CAMPI pagariam um valor maior pelo mesmo produto e não há uma regra para definir quais Campi teriam suas quantidades inseridas na reserva de cotas e quais estariam no pedido geral

### **Margem de Preferência**

4.5. Não se aplica a margem de preferência

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes na tabela I do Termo de Referência

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao estipulado na descrição de cada item (especificados na tabela do item 1.1)

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato, neste caso substituído pela nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,8% (oito centésimos por cento) a 1,5% (um e meio por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 O prazo de validade;
- 8.12.2 A data da emissão;
- 8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 O valor a pagar; e
- 8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**Não será permitido a antecipação do pagamento.**

#### **Cessão de Crédito**

**É expressamente vedada a cessão de crédito.**

#### **Reajuste**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/07/2025**

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais registrados em ata serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, o seu uso justifica-se por ele refletir a variação dos preços de



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

consumo de famílias com baixa renda, o que pode ser relevante para contratos que envolvem bens e serviços consumidos por essa faixa da população ou que tenham seus custos influenciados pelos preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os valores já empenhados não terão reajuste.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será em entrega única da quantidade da Nota de Empenho, respeitando os prazos do item 5.1, os empenhos serão emitidos conforme às necessidades de cada Órgão Participante, de acordo com o pedido mínimo estabelecido em cada item.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1,1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

### **Habilitação jurídica**

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

9.26.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.31.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32.Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.797.478,60 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela I, contida no item 1.

10.2.Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158125
- II) Fonte de recursos: 100000000
- III) Programa de trabalho: 231502
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas

Camboriú, SC, 10 de Maio de 2025

Lairton Luiz Rozza (Diretor de Infraestrutura e Produção)



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

---

### **13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A Diretora do IFC – Campus Camboriú, abaixo identificada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.520/02 de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05 de 31/05/2005 e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprovam o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Sirlei de Fátima Albino (Diretora Geral)

# Estudo Técnico Preliminar 159/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.001167/2025-80

## 2. Descrição da necessidade

**Aquisição de Defensivos Agrícolas, Adubos e Fertilizantes para atender as demandas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira e demais órgãos participantes**

### Campus Camboriú - Coordenação de Produção

Os defensivos agrícolas desempenham um papel crucial no setor de produção do Instituto Federal Catarinense, protegendo as plantações contra pragas, doenças e ervas daninhas, o que resulta em maior eficiência e produtividade. Ao garantir a saúde das culturas, esses produtos ajudam a otimizar os recursos agrícolas e a evitar perdas significativas, contribuindo para a viabilidade econômica das atividades agrícolas realizadas pelo instituto. Dessa forma, os defensivos agrícolas são fundamentais para promover a sustentabilidade e o sucesso das operações agrícolas.

### Campus Araquari - Coordenação da Escola Fazenda

Os defensivos agrícolas visam atender as demandas da Escola Fazenda. Os respectivos itens são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades nas UEA's: Aulas práticas, elaboração de projetos de ensino, recuperação de pastagens, insumos para o plantio de milho para produção de silagem, visando atender a alimentação do gado leiteiro, insumos para os manejos culturais na horta e fruticultura e no viveiro de mudas. Em relação ao quantitativo, ressaltamos a preocupação com os gastos públicos e por este motivo requisitamos somente o necessário para atendimento das UEA's para uso no ano corrente.

### Campus Abelardo Luz - Coordenação do Campo

A aquisição de defensivos agrícolas, são necessários para atender às demandas agrícolas do Campus além da manutenção das atividades práticas realizadas no Campus Abelardo Luz

### Campus Concórdia - Coordenação de Agricultura

Os quantitativos dos itens foram determinados segundo o histórico de consumo anexo ao pedido

### Campus Luzerna - DAP

Para a Coordenação de Infraestrutura os itens desta lista podem ser utilizados para jardinagem e manutenção de estradas e calçadas, por este motivo foram incluídos itens.

### Campus Santa Rosa do Sul - DIP

Considerando inicialmente a grande necessidade de atender as práticas agrícolas e zootécnicas ligadas aos cursos de Técnico em Agropecuária e Engenharia Agronômica, onde a teoria com a prática devem ser associadas no dia a dia das aulas didáticas; Considerando a vasta área física do Campus, 200 hectares, divididos em áreas de mata virgem natural, áreas de pastagem natural, áreas de pastagens melhoradas, pastagens de inverno e verão, áreas de plantios de culturas anuais de inverno e verão, áreas com grande diversidade de frutíferas cultivadas: videira, figo, nêspera, goiaba, citrus de diversas variedades, frutas de clima temperado como ameixas, pêssegos, maçã e pera, onde toda produção é voltada ao ensino de aprendizagem, indo para o refeitório ou para a agroindústria, na elaboração de doces, compotas ou mesmo para estudo de armazenagem e conservação destas frutas pós-colheita; Considerando o grande número de animais da raça Holandesa e Jersey, onde suprem subsídios para as aulas, tanto no campo, no estábulo e principalmente na agroindústria, com a elaboração dos mais variados tipos de queijos, doces e sobremesas servidos diariamente em nosso refeitório; Considerando a possibilidade ainda, as criações de suínos, coelhos e frangos de corte e postura, também com seus objetivos de fornecer subsídios para que nossos professores possam ministrar aulas teórico-práticas de qualidade e sempre

objetivando formação técnica e acadêmica com melhor nível possível; Considerando seus fatores, onde o campo com suas variadas criações zootécnicas, ainda sem esquecer das criações de peixes e abelhas, tem essa Coordenação grande trabalho na manutenção desses plantéis, com o plantio e colheita de milho e pastagens, bem como seus tratos culturais feitos a cada safra e entre safras. Então, considerando a área de plantio de culturas anuais, áreas de pastagem, áreas de frutíferas, áreas de criação(bovinos, bubalino, ovinos, suínos, frangos, coelhos, peixes e abelhas),

#### Campus Videira - Agropecuária - Infraestrutura

Os itens solicitados são necessários para o controle químico das plantas infestantes nos pisos intertravados do campus. O uso de controles químicos por parte dos trabalhadores é previsto no contrato da jardinagem, contudo cabe ao campus fornecer os insumos para utilização.

#### Campus Rio do Sul

A produção agrícola enfrenta desafios constantes, incluindo pragas, doenças e advento de organismos nocivos que podem comprometer a qualidade e a quantidade dos cultivos. Neste contexto, o Campus Rio do Sul, que frequentemente atuam como centros de pesquisa e formação de profissionais da área agropecuária, precisam garantir um ambiente produtivo e experimental adequado. A aquisição de defensivos agrícolas é, portanto, fundamental para atender a essas demandas e possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa.

Os defensivos agrícolas se tornam ferramentas essenciais para o manejo integrado de pragas, promovendo a saúde das plantas e maximizando a produtividade. Essa eficiência produtiva é necessária não apenas para atender às demandas acadêmicas, mas também para garantir que os alunos tenham acesso a práticas atualizadas e pertinentes durante sua formação, refletindo a realidade do setor agrícola.

A aquisição dos defensivos agrícolas deve ser precedida por planejamento adequado do setor produtivo, assegurando que as aquisições sejam realizadas dentro das reais necessidades da produção. A utilização desses defensivos deve ser orientada por um plano de manejo integrado, que considere não apenas a eficácia no controle de pragas, mas também os impactos ambientais e a saúde dos trabalhadores e consumidores.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Produção	Lairton Luiz Rozz

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos deverão estar dentro da data de validade, apresentar embalagem adequada e o produto descarregado no local.

### 5. Levantamento de Mercado

Produtos comuns do mercado, com fornecedores regionais/nacionais. Como haverá a necessidade de entregas parceladas melhor solução se aplica ao uso do Sistema de Registro de Preços

### 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos produtos via SRP (Sistema de Registro de Preço) para que os defensivos e fertilizantes sejam empregados conforme a necessidade dos setores ao longo do ano. Com a aquisição destes produtos a didática dos setores não ficará comprometida.

Nossos campi contam com uma expressiva infraestrutura voltada para o ensino prático agrícola, incluindo áreas destinadas ao

cultivo, experimentação, pesquisa e produção, além de uma variedade de equipamentos e implementos agrícolas, que vão desde modelos mais modernos até maquinários mais antigos, os quais requerem constante manutenção e cuidados para assegurar seu pleno funcionamento e consequentemente proporcionar aos alunos uma formação técnica de qualidade, pautada na vivência prática e na aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula. Para garantir o êxito dessas atividades, é imprescindível a aquisição de insumos agrícolas como sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, rações, suplementos, materiais para irrigação, entre outros. Os produtos irão diminuir as perdas de produção seja com uma menor infestação de ervas daninhas, insetos ou doenças. Assim como irão ajudar no controle de ervas daninhas em todo o campus.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades levam em conta a estimativa de uso em um ano e o tamanho da área de cada campi. Também foram levados em consideração o histórico das contratações anteriores e seus resultados

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.782.214,32

O Valor acima é a estimativa total de todos os insumos e todos quantitativos dos Campi IFC (conforme as intruções REGULAMENTO DA AGENDA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC PROCESSO N° 23348.006161/2018-19).

Serão IFC participantes:

Campus Camboriú

Campus Abelardo Luz

Campus Araquari

Campus Concórdia

Campus Luzerna

Campus Rio do Sul

Campus Santa Rosa do Sul

Campus Videira

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução. A aquisição será por licitação, preferencialmente via Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço onde garantirá entregas parcelas

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Não se aplica.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma maior produção e ambiente do campus com uma menor incidência de ervas daninhas

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Corre o risco caso seja aplicado em lugares indevidos ou quantidades excessivas.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo somos favoráveis a continuação do processo Licitatório para a eventual aquisição do objeto.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUAN NOBERTO DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**LAIRTON LUIZ ROZZA**

Membro da comissão de contratação



**ANEXO II**  
**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco)**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **neste caso a Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

- 4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 ~~Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~
- 4.1.13 ~~Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

**NÃO SE APLICA**

- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ..... , Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico SRP nº.90392/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90392/2025**

(Processo Administrativo nº 23350.001167/2025-80

**Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX**

O(A) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú**, com sede no(a) **Rua Joaquim Garcia, S/N**, na cidade de **Camboriú/SC**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.424/0004-29**, neste ato representado(a) pela **Sirlei de Fátima Albino, Diretora Geral**, nomeado(a) pela Portaria nº **103/2020/PORT/REIT**, de **28 de janeiro de 2020**, publicada no **DOU** de **29 de janeiro de 2020**, portador da Matrícula Funcional nº **21XXX64**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90392/2025**, publicada no **PNCP** de ...../...../202....., processo administrativo nº **23350.001167/2025-80**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Defensivos Agrícolas, Adubos e Fertilizantes**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação n.º 90392/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
Item do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **IFC - Campus Camboriú**.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. **A nota de empenho (substitutivo ao contrato)** decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



Ministério da  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### **Proposta para a Pregão Eletrônico – contratação 158125 - 90392/2025**

Em papel timbrado da empresa
Razão social:
CNPJ:
Endereço completo com cep:
Fone
E-mail dos responsáveis e e-mail para futuro envio de nota empenho:
Banco / agência / número da conta corrente:

ITE M	QT DE	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL						

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.**

**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**

Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia S/N – Camboriú – SC Cep 88340-055

Coordenação de Compras e Licitações

Contato 47-2104-0868 compras.camboriu@ifc.edu.br